



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4401 Ponta Porã-MS 26 Abril de 2024

## Poder Executivo

### Edital

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO-PSI Nº 003/2024/PONTA PORÃ/MS EDITAL DAS INSCRIÇÕES Nº 001/2024

#### SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Ponta Porã – MS em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021 e suas alterações, na Lei n. 6.168, de 20 de dezembro de 2023, Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, Resolução/SED n. 4307, de 18 de abril de 2024, Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023, torna pública a seleção para cadastro de servidores públicos para atuarem como **colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal** para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos para a função de **“Formador Municipal”** no âmbito do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**;
- 1.2. Os(as) candidatos (as) selecionados (as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada** e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
  - 1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Ponta Porã - MS sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.
- 1.3. Para fins desta seleção, os **“Formadores Municipais”** serão distribuídos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Ponta Porã - MS considerando o número de professores regentes inscritos nas Formações Continuadas para Professores Regentes Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- 1.4. O interessado se inscreverá para concorrer à função de **“Formador Municipal”**, de acordo com a descrição do **Item 4** deste edital;
- 1.5. O Colaborador na função de Formador Municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, em decorrência de adesão ao Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada pelo Município, formalizado com o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Estado.
- 1.6. O pagamento da bolsa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Educação, provenientes do incremento de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.
- 1.7. Fica assegurado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Ponta Porã - MS o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

#### 2. DOS REQUISITOS

- 2.1. O candidato deverá atender aos seguintes critérios:
  - a) deverá ser servidor público municipal, preferencialmente, efetivo e não ter cargo em comissão;

- b) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia;
- c) ter experiência comprovada de atuação, seja na educação infantil e/ou na alfabetização, de no mínimo 3 (três) anos;
- d) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador Municipal, inclusive aos finais de semana;
- e) ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**;
- f) atender todas as atribuições de Formador Municipal;
- g) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

#### 3.1. O Formador Municipal deverá:

- a) I - realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores das redes estadual e municipal, das turmas atendidas pelo **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**; em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pelas SED-MS e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Ponta Porã - MS;
- II – orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;
- III - incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;
- IV- participar das reuniões e encontros formativos realizados pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Ponta Porã – MS vinculadas aos Programas, sendo assíduo e pontual;
- V- elaborar e enviar planejamento anual das ações dos Programas;
- VI- enviar relatórios mensais das ações dos Programas, respeitando o prazo estabelecido;
- VII- elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como a lista de frequência, planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando os prazos estabelecidos.

### 4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 Será de competência do município de Ponta Porã instituir uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno que coordenará e organizará o Processo Seletivo, realizando as atividades de análise documental, julgamentos, análise de recursos e entrevista.
- 4.2 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no município de Ponta Porã - MS, por meio do Diário Oficial da Prefeitura de Ponta Porã – MS (<https://diariooficial.pontapora.ms.gov.br/>) garantindo a transparência do processo.
- 4.3 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela Comissão de Seleção do município de Ponta Porã – MS.
- 4.4 A seleção dos Formadores Municipais será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.
- 4.5 A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.
- 4.6 Ocorrendo empate entre os candidatos classificados o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
  - a) tiver maior tempo de experiência de atuação no magistério;
  - b) obtiver maior pontuação na avaliação curricular (Prova de Títulos);
  - c) tiver maior idade.

### 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 Os candidatos deverão realizar a inscrição através do e-mail [renalfacnca@gmail.com](mailto:renalfacnca@gmail.com) no período de 27 de abril a 02 de maio até às 17 horas, respeitando o horário oficial de Mato Grosso do Sul; (utilizar a ficha de inscrição do anexo II deste Edital).
- 5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo.
- 5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.
- 5.5 O município de opção do candidato deverá estar em consonância com a sua atual lotação.
- 5.6 O candidato ao cadastro reserva de **Formador Municipal**, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição e **anexar em arquivo único**, no formato *PDF*, as cópias dos seguintes documentos:
  - a) Documento oficial de identificação com foto;
  - b) CPF;
  - c) Holerite atualizado;
  - d) Diploma de conclusão de nível superior em Pedagogia conforme estabelecido no item dos requisitos;
  - e) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, seja na educação infantil ou na alfabetização, de no mínimo 03 (três) anos. Para comprovação de experiência, somente serão aceitos os seguintes documentos: **a) No setor privado**: cópia da carteira de trabalho, ou registro no CAGED com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas. **b) No setor público**: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público ou declaração original com carimbo e assinatura do diretor da instituição;
- 5.7 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação.
- 5.8 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.
- 5.9 A Comissão Organizadora do PSI, não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

### 6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1 Os candidatos devidamente inscritos participarão do processo de seleção, que constará da etapa de “Análise Curricular”, e “Entrevista”,

de caráter obrigatório e classificatório de acordo com os critérios abaixo.

#### 6.1.1 Análise Curricular

- a) Etapa obrigatória, a ser realizada de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Ponta Porã – MS para o qual o candidato se inscreveu.
- b) O candidato deverá apresentar os documentos originais comprobatórios, exigidos e anexados no ato da inscrição.
- c) O candidato deverá apresentar os títulos originais e comprovatórios a concorrer pontos na etapa de análise curricular, de acordo com o quadro de pontuação descrito no Anexo I.
- d) A autenticação será feita no ato da entrega, apresentando a cópia e o original dos documentos, ao responsável pela seleção, o qual ao autenticar, conferindo com o original, assume administrativa, civil e criminalmente a responsabilidade pela autenticação.
- e) Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação para avaliação curricular (Anexo I), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.
- f) Os pontos obtidos na Análise Curricular serão somados aos pontos da Entrevista, a fim de classificação do candidato no processo seletivo.
- g) O candidato será eliminado sumariamente, se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

#### 6.1.2 Entrevista

- a) A entrevista, ocorrerá forma presencial na Secretaria de Educação de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Ponta Porã – MS.
  - b) A entrevista será conduzida pela Comissão Organizadora do PSI Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.
- 6.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final, resultado da soma dos pontos obtidos na primeira e segunda etapa, igual ou superior a 20 (vinte) pontos.
- 6.3 Os resultados finais da(s) etapa(s) serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Ponta Porã - MS, por meio de uma relação, em ordem de classificação, com nomes dos servidores públicos considerados aprovados neste Processo Seletivo.
- 6.4 O candidato poderá interpor recurso à Comissão Organizadora do PSI Municipal:
- a) No prazo de 1(um) dia, contado a partir da data de publicação do resultado de cada etapa, por meio do e-mail [renalfacnca@gmail.com](mailto:renalfacnca@gmail.com).
  - b) O recurso deverá ser individual com menção ao Item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar os números do CPF, na referida solicitação;
  - c) Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato;
  - d) Em hipótese alguma, será concedido pedido de revisão de recurso.

### 7. DAS VAGAS

- 7.1 Os candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Ponta Porã - MS para atuar como Formador Municipal, de acordo com as necessidades do município.
- 7.2 A aprovação no Processo Seletivo não garante a imediata participação nos Programas.
- 7.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do PSI a adequação proporcional ao número de professores inscritos nas Formações Continuadas.
- 7.4 Os aprovados que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada** na função de **Formador Municipal**.
- 7.5 O tempo de vigência do vínculo aos Programas será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado pela SED-MS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos dos Programas.

### 8. DO CRONOGRAMA

O cronograma das fases do presente Processo Seletivo Interno será estabelecido e divulgado pela Secretaria de Municipal de Educação, Esporte, Cultura e lazer de Ponta Porã - MS por meio do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS. (<https://diariooficial.pontapora.ms.gov.br/>)

Atividade/ Fase	Descrição	Período
Fase I: Inscrições	Publicação do Edital	26/04
	Período de Inscrições	27/04 a 02/05
	Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo	06/05
	Prazo para interposição de recurso - Fase I	07/05

	Homologação dos inscritos Convocação para a realização da “Etapa 1: Análise Curricular” e “Etapa 2: Entrevista”	09/05
Fase II: Seleção	Realização da “Etapa 1: Análise Curricular” e “Etapa 2: Entrevista	10/05
	Divulgação dos resultados preliminares das Etapas 1 e Etapa 2	15/05
	Período recursal	16/05
Classificação final	Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Processo Seletivo	20 de maio

## 9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 O Formador Municipal receberá R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso.

9.2 É vetado o pagamento de bolsa a servidor em cargo comissionado, ressalvando os que não possuem dedicação exclusiva.

9.3 O valor da bolsa será creditado diretamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

9.4 Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à Secretaria Municipal de Educação, que deverá informar à SED-MS.

9.5 A SED-MS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

9.6 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela comissão organizadora, conforme limite máximo previsto em legislação.

9.7 O desligamento do profissional, que atua no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal, poderá ocorrer nos termos previstos, Resolução/SED n. 4307, de 18 de abril de 2024.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato quando chamado no processo seletivo deverá assinar o Termo de Compromisso.

10.2 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção Municipal.

10.3 Fica reservado à SED-MS e a Secretaria Municipal de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

10.4 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério do Município, contados da data de publicação deste Edital.

Ponta Porã, 25 de abril de 2024.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

	Formação Acadêmica	Quantidade máxima de documentos avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu, na área de educação.	1	4	4
II	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de educação.	1	3	3

<b>III</b>	Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização – lato sensu, na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins.	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>IV</b>	Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas e conteúdo programático, com data de realização nos últimos 5 anos (2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024)	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>6</b>
<b>V</b>	Experiência comprovada no Cargo que pleiteia, na área pública, nas esferas municipal, estadual, federal ou privada. Rede pública: Declaração original com carimbo e assinatura; Rede privada: Registro em Carteira de trabalho ou Registro no CAGED. Computando-se 1 (um) ponto por ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item Requisitos, limitando-se ao máximo de 5 (cinco) pontos.	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>5</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>11</b>	<b>-</b>	<b>20</b>

#### CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA		PONTUAÇÃO
<b>I</b>	Conhecimento do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança (Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021) e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto n. 11.556, de 12 de junho de 2023).	<b>5</b>
<b>II</b>	Conhecimento das atribuições relacionadas no item 3 no c Formador Municipal, relacionados c item 3 deste Edital	<b>5</b>
<b>III</b>	Domínio de conhecimentos relacionados à alfabetização	<b>5</b>
<b>IV</b>	Capacidade de expressão e organização do raciocínio.	<b>5</b>
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA NA ENTREVISTA</b>		<b>20</b>

## ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DE PONTA PORÃ  
PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA  
PROCESSO SELETIVO - FORMADOR MUNICIPAL  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Cor/raça/ etnia: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Tel. Res.: ( ) \_\_\_\_\_ Trab.: ( ) \_\_\_\_\_ Cel.: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**2. FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Curso de Graduação: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ Ano Conclusão: \_\_\_\_\_

Pós-Graduação: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ Ano Conclusão: \_\_\_\_\_

**3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS ATUAIS**

Instituição em que trabalha: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Rede de ensino: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal

Carga horária semanal: \_\_\_\_\_

Vínculo Empregatício:

Efetivo ( ) Convocado ( )

Função atual na Escola ou na Instituição:

( ) Professor (a) ( ) Coordenador (a) ( ) Pedagógico (a) ( ) Outro \_\_\_\_\_

**4. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO: \_\_\_\_\_ Anos**

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM

( ) NÃO

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

**Aviso****AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.102/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Concorrência, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo “maior desconto global”, mediante regime de execução: empreitada indireta por preço unitário.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana-pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Vila Maísa-Etapa I e II, no Município de Ponta Porã/MS-Termo de Convênio nº 336/2024-Processo Eletrônico NUP nº 79.004.901-2024-AGESUL, de acordo com a planilha orçamentária, projeto, termo de referência, edital e demais anexos.

**Legislação:** Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Horário da realização: **14 de Maio de 2024, às 08h30min horas (horário de Brasília).**

Local/Ambiente da Sessão Pública: Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**Edital:** O presente edital e anexos estará disponível aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br); <https://pncp.gov.br/> ou ainda, diretamente na Superintendência de Compras e Licitações, situada na Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, Ponta Porã/MS, no horário das 07h00min às 13h00min (horário de MS).

Ponta Porã-MS, 23 de Abril de 2024.

**Leonor Prieto**

Superintendência de Compras e Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.106/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Concorrência, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo “maior desconto global”, mediante regime de execução: empreitada indireta por preço unitário.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana-pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Distrito Itamarati, no Município de Ponta Porã/MS-Termo de Convênio nº 344/2024-Processo Eletrônico NUP nº 79.004.520-2024-AGESUL, de acordo com a planilha orçamentária, projeto, termo de referência, edital e demais anexos.

**Legislação:** Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Horário da realização: **14 de Maio de 2024, às 12h30min horas (horário de Brasília).**

Local/Ambiente da Sessão Pública: Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**Edital:** O presente edital e anexos estará disponível aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br); <https://pncp.gov.br/> ou ainda, diretamente na Superintendência de Compras e Licitações, situada na Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, Ponta Porã/MS, no horário das 07h00min às 13h00min (horário de MS).

Ponta Porã-MS, 23 de Abril de 2024.

**Leonor Prieto**

Superintendência de Compras e Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.111/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Concorrência, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo “maior desconto global”, mediante regime de execução: empreitada indireta por preço unitário.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana-pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas no Jardim Nova Ponta Porã, no Município de Ponta Porã/MS-Termo de Convênio nº 319/2024-Processo Eletrônico NUP nº 79.004.839-2024-AGESUL, de acordo com a planilha orçamentária, projeto, termo de referência, edital e demais anexos.

**Legislação:** Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Horário da realização: **15 de Maio de 2024, às 08h30min horas (horário de Brasília).**

Local/Ambiente da Sessão Pública: Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**Edital:** O presente edital e anexos estará disponível aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br); <https://pncp.gov.br/> ou ainda, diretamente na Superintendência de Compras e Licitações, situada na Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, Ponta Porã/MS, no horário das 07h00min às 13h00min (horário de MS).

Ponta Porã-MS, 24 de Abril de 2024.

**Leonor Prieto**

Superintendência de Compras e Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.117/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Concorrência, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo "maior desconto global", mediante regime de execução: empreitada indireta por preço unitário.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana-pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Jardim Coimbra Etapa II, no Município de Ponta Porã/MS-Termo de Convênio nº 340/2024-Processo Eletrônico NUP nº 79.004.522-2024-AGESUL, de acordo com a planilha orçamentária, projeto, termo de referência, edital e demais anexos.

**Legislação:** Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Horário da realização: **15 de Maio de 2024, às 12h30min horas (horário de Brasília).**

Local/Ambiente da Sessão Pública: Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**Edital:** O presente edital e anexos estará disponível aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br); <https://pncp.gov.br/> ou ainda, diretamente na Superintendência de Compras e Licitações, situada na Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, Ponta Porã/MS, no horário das 07h00min às 13h00min (horário de MS).

Ponta Porã-MS, 23 de Abril de 2024.

**Leonor Prieto**  
Superintendência de Compras e Licitações

## Resolução

### RESOLUÇÃO Nº 229, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã - Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas na Lei nº 4.126/2015, **em Reunião Ordinária nº 326, ocorrida no dia 19 de Abril de 2024**, conforme consta em ata, resolve:

Art. 1º - Deliberar favoravelmente a aprovação do **afastamento das funções como conselheiros de saúde Sr. Edgar Batista e Sra. Maria Cândida Rodrigues**, por irregularidade da Instituição CARBS –Casa de Apoio à Recuperação Bom Samaritano, ao qual representam, com prazo indeterminado para a regularização da entidade.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 19 de Abril de 2024.

  
Estelita Aparecida Ajala  
Presidente do CMS/PP/MS

## Extrato

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2023 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E CLÍNICA MÉDICA BRAZ SANTOS LTDA ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.062/2023 – 12ª ATA DE CREDENCIAMENTO/2023.**

**Representantes das Partes:** Eduardo Esgaib Campos e Neyla Beatriz Costa Andrade.

**Objeto do Aditamento:** Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 26/04/2024, conforme especificações constantes da CI nº 29/2024/SMS e do Parecer PGM nº 0341/2024, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

**Justificativa:** Conforme consignado na CI/PMPP/SMS nº 29/2024 e analisado pelo Parecer PGM nº 0341/2024, a situação está devidamente justificada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

**Dotações Orçamentárias:**

Órgão/UO	Função programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte do Recurso	Ficha
10.01	10.301.003	2258	33.90.39	1.500.1002	569
10.01	10.301.003	2258	33.90.39	1.600.0000	570
10.01	10.301.003	2258	33.90.39	1.621.0000	571
10.01	10.302.003	2260	33.90.39	1.500.1002	618
10.01	10.302.003	2260	33.90.39	1.600.0000	619
10.01	10.302.003	2260	33.90.39	1.621.0000	620

Data da Assinatura: 05.04.2024.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E BSM SAÚDE MENTAL LTDA ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.614/2023 – 24ª ATA DE CREDENCIAMENTO/2023.**

**Representantes das Partes:** Eduardo Esgaib Campos e Bárbara Modesto Cárparo.

**Objeto do Aditamento:** Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 26/04/2024, conforme especificações constantes da CI nº 14/2024/SMS e do Parecer PGM nº 0338/2024, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

**Justificativa:** Conforme consignado na CI/PMPP/SMS nº 14/2024 e analisado pelo Parecer PGM nº 0338/2024, a situação está devidamente justificada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

**Dotações Orçamentárias:**

Órgão/UO	Função programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte do Recurso	Ficha
10.01	10.301.003	2258	33.90.39	1.500.1002	569
10.01	10.301.003	2258	33.90.39	1.600.0000	570
10.01	10.301.003	2258	33.90.39	1.621.0000	571
10.01	10.302.003	2260	33.90.39	1.500.1002	618
10.01	10.302.003	2260	33.90.39	1.600.0000	619
10.01	10.302.003	2260	33.90.39	1.621.0000	620

**Data da Assinatura:** 05.04.2024.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**Decreto****DECRETO Nº 9.790, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado **Vitor Carlos Neves** do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, símbolo PEDA-05, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, a partir de 11 de março de 2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 19 de abril de 2024.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**Portaria****PORTARIA Nº 69 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, estado do Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **Considerando a Lei nº 5.724**, de 23 de setembro de 2021, do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, que institui e regulamenta o Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e cria o Prêmio Escola Destaque; o **Decreto nº11.556, de 12 de junho de 2023**, que institui Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a **RESOLUÇÃO/SED nº 4.307**, de 18 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo elencados para constituírem a **Comissão do Processo Seletivo Interno para Formador Municipal do Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, encarregados de acompanhar, coordenar e controlar os trabalhos atinentes.

- **Magda Borgato de Moura** - presidente
- **Roney Dourisboure Marques** - membro
- **Eliana Aparecida de Araújo Fernandes** – membro
- **Elizabeth Felizari Escobar Peixoto** - membro
- **Meire Luzia de Souza Pereira** – membro
- **Mirian Moreno Jara** – membro
- **Sindi Sabrina Pedroso Cubilla** - membro

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 22 de abril de 2024.

**Profª Mirta Eloiza Landolfi Salinas**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

## Poder Legislativo

### Portaria

#### PORTARIA Nº 151/2024

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 46, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO.**

Resolve, **Determinar** 15(quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2023 para gozo de 29 de abril à 13 de maio de 2024 a servidora comissionada: **Desirée Gontijo de Oliveira** – Diretora de Patrimônio, matrícula 21.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 29 de abril de 2024.

Ponta Porã-MS, 25 de abril de 2024.

REGISTRA-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE.

**Kleber Ortiz**  
1.º Secretário

**Aginaldo Miudinho**  
Presidente

#### PORTARIA Nº 152/2024

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 46, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO.**

Resolve, **Determinar** 15(quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2023 para gozo de 02 à 16 de maio de 2024 ao servidor comissionado: **Pedro Rodrigues** – Supervisor de Serviços Gerais da Presidência, matrícula 41.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02 de maio de 2024.

Ponta Porã-MS, 26 de março de 2024.

REGISTRA-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE.

**Kleber Ortiz**  
1.º Secretário

**Aginaldo Miudinho**  
Presidente

#### PORTARIA Nº 001/2024/PG/CMPP

Institui o Programa de GOVERNANÇA no âmbito da PROCURADORIA-GERAL da Câmara Municipal de Ponta Porã MS.

**O PROCURADOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.548, de 17 de fevereiro de 2023, Anexo V – Atribuições dos Cargos Efetivos,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 133/2023/CMPP atribuições com o objetivo de implantar medidas preventivas de combate à corrupção no âmbito da Câmara Municipal de Ponta Porã /MS e Portaria nº 136/2023/CMPP que institui as instancias de governança corporativa da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, compreendendo gestão de riscos, controle interno, transparência e integridade e dá outras providencias;

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria-Geral é instituição permanente da Câmara Municipal de Ponta Porã, representando-a judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe as atividades de consultoria e assessoria jurídica do Poder Legislativo Municipal (art. 131 da CF);

**CONSIDERANDO** que são funções institucionais da Procuradoria-Geral, entre outras, a administração da justiça no âmbito da Câmara Municipal de Ponta Porã (art. 133 da CF), promovendo as medidas necessárias à sua garantia, bem como a proteção do patrimônio público, da moralidade administrativa e de outros interesses públicos, dentre os quais, o interesse social na estrita vinculação da Administração aos seus princípios regentes (art. 37 da CF);

**CONSIDERANDO** que o estabelecimento de Programa de Governança na Administração Pública expressa o comprometimento com o combate à corrupção em todas as formas e contextos, bem como com a integridade, a transparência pública e o controle social conforme determina as Portarias nºs 133/2023 e 136/2023;

**CONSIDERANDO** que o Programa de Governança deve ser concebidos e implementados de acordo com o perfil específicos de cada Unidade de Gestão, conforme Portarias nºs 133/2023 e 136/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam instituídos, no âmbito da Procuradoria-Geral, o Programa de Governança, com o objetivo de que os mecanismos institucionais para o desenvolvimento de políticas públicas que garantam que os resultados desejados pelos Cidadãos, e demais entes da vida pública, sejam definidos e alcançados.

**Parágrafo único.** Para a fase inicial de implantação do programa, será designada comissão, composta por servidores da Procuradoria-Geral.

**Art. 2º** São princípios da governança;

- I – capacidade de resposta;
- II – integridade;
- III – confiabilidade;
- IV – melhoria regulatória;
- V – prestação de contas e responsabilidade; e
- VI – transparência.

**Art. 3º** São objetivos do Programa de Governança:

- I – direcionar ações para a busca de resultados para a Procuradoria-Geral, encontrando soluções tempestivas e inovadoras;
- II - estabelecer um conjunto de medidas de prevenção a possíveis desvios na entrega dos resultados esperados da Instituição;
- III - fomentar a cultura de governança, na busca contínua por sua conformidade;
- IV – promover a simplificação e modernização dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico;
- V - fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública;
- VI - estimular o comportamento íntegro e probó; e.
- VII - assegurar que sejam atendidos, pelas diversas áreas da organização, os requerimentos e as solicitações dos demais setores.

**Art. 4º** Promover a padronização pautada na simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico.

**Art. 5º** Gerenciar e apoiar o uso das ferramentas digitais para aumentar a agilidade e facilitar a participação das partes interessadas e aprimorar a prestação de serviços dentro da Procuradoria-Geral.

**Art. 6º** Implantar sistemas de compliance pautando-se pelas boas práticas regulatórias, legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas, sempre que conveniente.

**Art. 7º** A partir da concepção do Plano de Governança e da definição dos requisitos, serão concebidos procedimentos de governança e definidos prazos para cumprimento dos controles a fim de evitar todos os tipos de risco para a Instituição e seus colaboradores.

**Art. 8º** A geração de evidências objetivas analisarem os procedimentos sob o ponto de vista sistêmico, de forma a verificar os impactos que cada procedimento implementado pode causar nos demais processos, de modo a não permitir a ocorrência de conflitos ou redundâncias.

**Parágrafo único.** A geração de evidências abrangerá a permanente avaliação sobre a possibilidade de simplificação do processo de governança, mantendo a qualidade e efetividade do procedimento.

**Art. 9º** As ações de comunicação do Programa de Governança devem levar aos agentes públicos informações sobre a correta prestação do serviço público, com os seguintes objetivos:

- I - assegurar que todas as pessoas conheçam, entendam e assumam os valores da organização;
- II - incentivar que os colaboradores guiem suas ações pelos mais elevados padrões éticos e cientes das consequências para eventuais violações;
- III - informar a organização sobre os fatos mais relevantes;
- IV - comunicar as regras e expectativas de organização, com relação à integridade;
- V - promover o comportamento ético e íntegro em todas as ações da Instituição;
- VI - fortalecer o papel de cada colaborador na consolidação da imagem da organização como instituição íntegra;
- VII - buscar o comprometimento e o apoio de todos os agentes com o Programa de Governança; e.
- VIII - explicar o que Câmara Municipal Ponta Porã MS espera de seus parceiros.

**Art. 10** A auditoria e o monitoramento devem ser empregados para verificar a eficácia da implantação dos novos processos e procedimentos de governança.

**Art. 11** Os ajustes e retestes compreendem um modelo definido para medir o desempenho do Programa de Governança, que tem por objetivo analisar os resultados e permitir as adequações necessárias à promoção da melhoria contínua como principal propulsora do Programa.

**Art. 12** Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral, que poderá expedir normas complementares.

Ponta Porã-MS, 25 de abril de 2024.

**Fabiano Henrique S. Castilho Teno**  
Procurador-Geral

**PORTARIA Nº 002/2024/PG/CMPP**

Institui o Programa de CONTROLE INTERNO no âmbito da PROCURADORIA-GERAL da Câmara Municipal de Ponta Porã MS.

**O PROCURADOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.548, de 17 de fevereiro de 2023, Anexo V – Atribuições dos Cargos Efetivos,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 133/2023/CMPP, Dispõe sobre a Política de Governança Corporativa da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS e dá outras providências e Portaria nº 136/2023/CMPP, Institui as instâncias de Governança Corporativa da Câmara Municipal de Ponta Porã-MS, compreendendo Gestão de Riscos, Controles Internos, Transparência e Integridade e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria-Geral é instituição permanente da Câmara Municipal de Ponta Porã, representando-a judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe as atividades de consultoria e assessoria jurídica do Poder Legislativo Municipal (art. 131 da CF);

**CONSIDERANDO** que são funções institucionais da Procuradoria-Geral, entre outras, a administração da justiça no âmbito da Câmara Municipal de Ponta Porã (art. 133 da CF), promovendo as medidas necessárias à sua garantia, bem como a proteção do patrimônio público, da moralidade administrativa e de outros interesses públicos, dentre os quais, o interesse social na estrita vinculação da Administração aos seus princípios regentes (art. 37 da CF);

**CONSIDERANDO** que o estabelecimento de Programa de Controle Interno com Integridade e *Compliance* na Administração Pública expressa o comprometimento com o combate à corrupção em todas as formas e contextos, bem como com a integridade, a transparência pública e o controle social conforme determina as Portarias nºs 133 e 136/2023;

**CONSIDERANDO** que o Programa de Controle Interno deve ser concebidos e implementados de acordo com o perfil e riscos específicos de cada Unidade de Gestão, conforme Portarias nºs 133 e 136/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam instituídos, no âmbito da Procuradoria-Geral, o Programa de Controle Interno, com o objetivo de prevenir atos ilícitos e fomentar a integridade, a transparência pública e o controle social.

**Parágrafo único.** Para a fase inicial de implantação do programa, será designada comissão, composta por servidores da Procuradoria-Geral.

**Art. 2º** São objetivos do Programa de Controle Interno:

- I - certificar o cumprimento dos princípios éticos e normas de conduta;
- II - estabelecer um conjunto de medidas de prevenção a possíveis desvios na entrega dos resultados esperados da Instituição;
- III - fomentar a cultura de controle interno, na busca contínua por sua conformidade;
- IV - criar e aprimorar a estrutura de controle interno, riscos e controles;
- V - fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública;
- VI - estimular o comportamento íntegro e probó;
- VII - proporcionar condições e ferramentas voltadas à capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo ou função;
- VIII - estabelecer mecanismos de comunicação, monitoramento, controle e auditoria; e.
- IX - assegurar que sejam atendidos, pelas diversas áreas da organização, os requerimentos e as solicitações de órgãos reguladores de controle.

**Art. 3º** O desenvolvimento do Programa de Controle Interno da Procuradoria Geral observará as seguintes etapas:

- I - identificação dos riscos;
- II - definição dos requisitos, como medidas de mitigação dos riscos identificados;
- III - desenvolvimento de matriz de responsabilidade e estruturação do Plano de Integridade;
- IV - elaboração e implementação dos processos e procedimentos de controle interno;
- V - relatório de evidências e elaboração de pareceres comunicação e treinamento;
- VI - monitoramento departamental; e.
- VII - ajustes e retestes.

**Parágrafo único.** Todas as etapas e fases de implementação do Programa de Controle Interno deve trabalhar de forma conexa e coordenada, a fim de garantir uma atuação inteligente e harmônica.

**Art. 4º** A fase de identificação dos riscos abrange a avaliação de todos os riscos ao qual a Instituição esteja vulnerável.

**§ 1º.** Entende-se por riscos os fatores que possibilitam a ocorrência de um evento que possa impactar o cumprimento dos objetivos institucionais.

**§ 2º.** Os riscos caracterizam-se como vulnerabilidades organizacionais que podem favorecer ou facilitar situações de desvios de conduta ou quebra de integridade;

**Art. 5º** Para cada risco identificado e registrado na fase de identificação de riscos, devem ser identificadas e analisadas a probabilidade de sua ocorrência, a gravidade das suas consequências para a Instituição, caso o risco venha a se concretizar, e as medidas preventivas e mitigadoras.

**Art. 6º** A matriz de responsabilidade visa a garantir o conhecimento suficiente das responsabilidades de cada agente público, bem como de cada órgão e setor da Câmara Municipal de Ponta Porã, respeitando os riscos existentes com base no organograma da instituição.

**Art. 7º** O Plano de Controle Interno contemplará os principais riscos de integridade da Instituição, as medidas e preceitos de tratamento dos riscos identificados e a forma de implementação do Programa de Controle Interno.

**Parágrafo único.** São partes integrantes do Plano de Integridade, dentre outras:

- I - objetivos;
- II - caracterização geral do órgão;
- III - identificação e classificação dos riscos;
- IV - monitoramento, atualização e avaliação do Plano; e.
- V - instâncias de governança e Controle Interno.

**Art. 8º** A partir da concepção do Plano de Controle Interno e da definição dos requisitos, serão concebidos procedimentos de Controle Interno e definidos prazos para cumprimento dos controles a fim de evitar todos os tipos de risco para a Instituição e seus colaboradores.

**Parágrafo único.** Os procedimentos de Controle Interno e Governança das boas práticas serão atuados e compilados.

**Art. 9º** A geração de evidências objetivas analisarem os procedimentos sob o ponto de vista sistêmico, de forma a verificar os impactos que cada procedimento implementado pode causar nos demais processos, de modo a não permitir a ocorrência de conflitos ou redundâncias.

**Parágrafo único.** A geração de evidências abrangerá a permanente avaliação sobre a possibilidade de simplificação do processo de Controle Interno, mantendo a qualidade e efetividade do procedimento.

**Art. 10** As ações de comunicação e treinamento do Programa de Controle Interno deve levar aos agentes públicos informações sobre a correta prestação do serviço público, com os seguintes objetivos:

- I - assegurar que todas as pessoas conheçam, entendam e assumam os valores da organização;
- II - incentivar que os colaboradores guiem suas ações pelos mais elevados padrões éticos e cientes das consequências para eventuais violações;
- III - informar a organização sobre os fatos mais relevantes;
- IV - comunicar as regras e expectativas de organização, com relação à integridade, a todo público interno e externo;
- V - promover o comportamento ético e íntegro em todas as ações da Instituição;
- VI - fortalecer o papel de cada colaborador na consolidação da imagem da organização como instituição íntegra;
- VII - buscar o comprometimento e o apoio de todos os agentes com o Programa de Controle Interno; e.

VIII - explicar o que a Câmara Municipal de Ponta Porã espera de seus parceiros.

**Art. 11** A auditoria e o monitoramento devem ser empregados para verificar a eficácia da implantação dos novos processos e procedimentos de Controle Interno e Governança.

**Art. 12** Os ajustes e retestes compreendem um modelo definido para medir o desempenho do Programa de Controle Interno, que tem por objetivo analisar os resultados e permitir as adequações necessárias à promoção da melhoria contínua como principal propulsora do Programa.

**Art. 13** Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador Geral, que poderá expedir normas complementares.

Ponta Porã-MS, 25 de abril de 2024.

**Fabiano Henrique S. Castilho Teno**  
Procurador-Geral



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

---

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004  
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

## PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

## PODER LEGISLATIVO

Presidente: **AGNALDO MIUDINHO**

ede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS  
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367